



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2501.01/2023

## 1º Parte: **PREÂMBULO**

**a) Definição:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

**b) Ordenador de Despesas:**

**Secretário De Saúde – Danilo Sampaio Souza**

**d) Prazo, local e forma de entrega:** Integral, parcelada ou contínua, com entrega IMEDIATA, ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Mucambo, Estado do Ceará, através da Pregoeiro acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que até as **09h00min do dia 10 de fevereiro de 2023**, através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – “**Acesso Identificado no link – licitações públicas**”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, em regime de execução indireta com fornecimento parcelado, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Até o dia 10 de fevereiro de 2023 até às 09h00min
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Dia 10 de fevereiro de 2023 às 09h05min
<b>Sessão de Disputa de Lances:</b>	Dia 10 de fevereiro de 2023 às 10h00min
(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II – Modelo de Carta Proposta;**

**Anexo III – Modelo de Declarações;**



# Prefeitura Municipal

## Mucambo

Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;



### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, conforme especificações em anexo do edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas no Atendimento - de Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) - Exceto Feriados Nacionais, nos números: (11) 3113-1900 - (11) 99837-6032 - São Paulo - SP, e-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br), ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "corretoras".

2.1.3- Para participar do pregão o interessado deverá previamente se CREDENCIAR junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.5- Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes"

2.2- O CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# Prefeitura Municipal Mucambo



2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.4- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.4.1- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: **Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000**, devendo a Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.10- As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.11- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

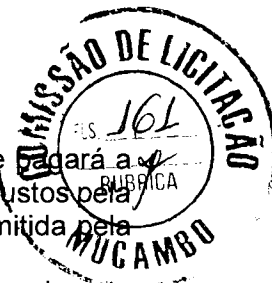
2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua INSCRIÇÃO e CREDENCIAMENTO diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – acesso "corretoras", que consta no item 2.1.



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



**2.16-** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

**2.17-** A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

**2.18-** As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

**2.19-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br);

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das "Carta Propostas de preços" via sistema;

**3.1.3-** Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudicação;

**3.1.8-** Homologação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1-** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** A Carta Proposta e seus anexos através do sistema;

**b)** Os documentos de habilitação através da plataforma.

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

**4.1.2-** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

**4.2-** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.

**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**4.3.1-** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

**4.3.2-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

**4.3.3-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



# Prefeitura Municipal Mucambo



**4.3.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.5-** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**4.3.6-** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

**4.4-** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**4.5-** A Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 03 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5. DA CARTA PROPOSTA

**5.1-** A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;

5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

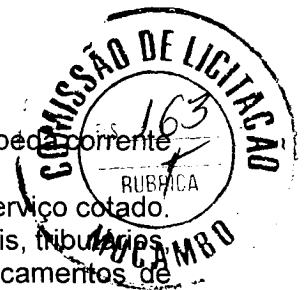
5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

**5.3-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o Pregoeiro observará o preço unitário por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

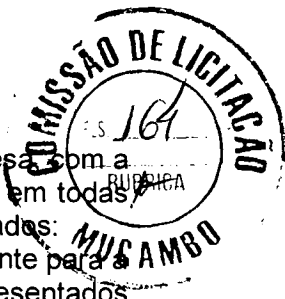
5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



# Prefeitura Municipal Mucambo



5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

OBS<sup>1</sup>: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS<sup>2</sup>: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



# Prefeitura Municipal Mucambo



filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5- CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR**, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

## 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

**6.4.2-** As *microempresas e empresas de pequeno porte* deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.4.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.4-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

## 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada





# Prefeitura Municipal Mucambo



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.5.4.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.4 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.5. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.7. **Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.5.1 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

6.5.7.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social



# Prefeitura Municipal Mucambo



na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

## 6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2. **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE (CORRELATOS, MEDICAMENTOS e MEDICAMENTOS ESPECIAL)** expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

## 6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

6.8- Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Mucambo/Ce, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.



# Prefeitura Municipal Mucambo



**7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.**

**7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019):** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real). **(Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);**



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

### **7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

7.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11– Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



# Prefeitura Municipal Mucambo



7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta, no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

## 7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o Pregoeiro abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



# Prefeitura Municipal Mucambo



opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 4º e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11-** O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.12-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.13-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.14-** Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

**7.15-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Unidade Gestora interessada**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**7.16-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

## **7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.17.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**7.17.2 -** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**7.17.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

**7.17.4 -** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

**7.17.5 -** A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**7.17.6 -** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.17.7 -** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

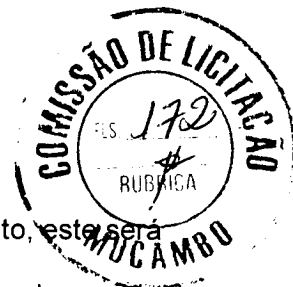
**7.17.8 -** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará o arrematante para enviar proposta readequada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado para o e-mail [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com).**

**7.17.9.** A proposta deverá ser enviada em conformidade com o **item 5.11.** deste edital.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**7.18.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) ao Pregoeiro, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

**7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.1-** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.19.2-** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

**7.20.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.





# Prefeitura Municipal

## Mucambo



**7.20.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretária — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

### 8- RECURSOS:

**8.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n – Centro – Mucambo - Ceará, Estado do Ceará, das 08:00h às 12:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

### **8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

**8.3.1.** Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Mucambo;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

**8.3.2.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**8.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**8.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico- Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. E ainda no campo próprio do sistema





# Prefeitura Municipal

## Mucambo



promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

### 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

#### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

#### 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <http://www.mucambo.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Mucambo).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### 10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



# Prefeitura Municipal Mucambo



**10.3.1-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I- o endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo;
- II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo, dentro do prazo editalícia;
- III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- IV- o pedido, com suas especificações.

**10.4-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.4.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.5- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**10.5.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato, anexo a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

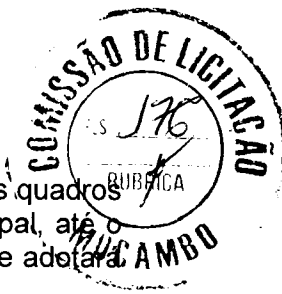
11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal Mucambo



11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

11.6. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de Dezembro do ano decorrente.**

## 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**14.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;



# Prefeitura Municipal Mucambo



e) comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**14.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**14.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1-** advertência;

**14.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**14.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**14.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

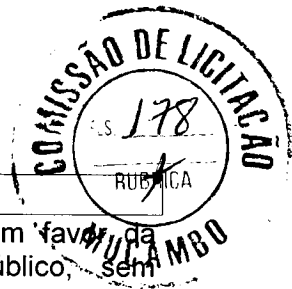
e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestor.
- 17.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mucambo – Ce.
- 17.9-** Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3654-1133
- 17.10-** Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bem como no site do TCE no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Mucambo: <http://www.mucambo.ce.gov.br/>.
- 17.11-** O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo.
- 17.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.
- 17.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- 12 Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
  - 13 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 17.14-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Mucambo/CE, 27 de janeiro de 2023.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mucambo



# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETIVO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1					
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	AMPOLA	800	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
2	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG	AMPOLA	600	R\$ 12,27	R\$ 7.362,00
3	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 29,69	R\$ 17.814,00
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	AMPOLA	2400	R\$ 5,42	R\$ 13.008,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMPOLA	6000	R\$ 5,31	R\$ 31.860,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
7	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
8	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
9	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
10	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
11	ETOMIDATO 2MG	AMPOLA	1200	R\$ 29,08	R\$ 34.896,00
12	FENITOÍNA 50MG	AMPOLA	4000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00
13	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	4000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
15	HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	3000	R\$ 11,70	R\$ 35.100,00
16	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 54,63	R\$ 109.260,00
17	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG	AMPOLA	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
18	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
19	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	6000	R\$ 7,04	R\$ 42.240,00
TOTAL					R\$ 408.696,00

LOTE 2					
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
3	ANLODIPINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
4	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
5	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
6	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
7	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
8	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
9	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
10	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 2						
MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
11	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	10000	R\$ 4,04	R\$	40.400,00
12	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,19	R\$	1.140,00
13	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,15	R\$	900,00
14	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	R\$	600,00
15	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,56	R\$	3.360,00
16	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG GOTAS	FRASCO	4000	R\$ 8,38	R\$	33.520,00
17	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$	1.000,00
18	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,11	R\$	440,00
19	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,14	R\$	560,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 2,01	R\$	8.040,00
21	INSULINA LANTUS CANETA	CANETA	500	R\$ 149,20	R\$	74.600,00
22	INSULINA NPH/UND	FRASCO	500	R\$ 43,09	R\$	21.545,00
23	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	500	R\$ 44,74	R\$	22.370,00
24	ISORSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,28	R\$	1.120,00
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	6800	R\$ 5,45	R\$	37.060,00
26	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	6600	R\$ 11,85	R\$	78.210,00
27	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 3,86	R\$	23.160,00
28	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,25	R\$	1.500,00
29	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,11	R\$	1.110,00
30	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 10,17	R\$	20.340,00
31	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,13	R\$	12.260,00
32	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 27,87	R\$	55.740,00
33	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	6000	R\$ 3,00	R\$	18.000,00
34	PARACETAMOL 1G INJETAVEL	AMPOLA	7000	R\$ 5,98	R\$	41.860,00
35	PREDNISONA 20 MG COMP.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 7,18	R\$	14.360,00
36	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$	120,00
37	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,14	R\$	140,00
38	SINVASTATINA 20 MG COMP.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,38	R\$	10.760,00
39	SINVASTATINA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,97	R\$	17.940,00
40	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	2000	R\$ 9,10	R\$	18.200,00
41	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	500	R\$ 56,94	R\$	28.470,00
42	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 9,53	R\$	9.530,00
43	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,15	R\$	150,00
44	VITELINATO DE PRATA	FRASCO	500	R\$ 16,64	R\$	8.320,00
45	NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO)	FRASCO	500	R\$ 71,61	R\$	35.805,00
TOTAL						R\$ 654.460,00

LOTE - 3					
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 28,83	R\$ 28.830,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 3							
MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL		
3	AGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 10,27	R\$	51.350,00	
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 16,96	R\$	42.400,00	
5	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 4,07	R\$	16.280,00	
6	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 5,84	R\$	35.040,00	
7	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 5,87	R\$	23.480,00	
8	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 7,08	R\$	28.320,00	
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	4000	R\$ 4,58	R\$	18.320,00	
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	500	R\$ 1,44	R\$	720,00	
11	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 5,17	R\$	25.850,00	
12	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3500	R\$ 6,28	R\$	21.980,00	
13	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3500	R\$ 11,08	R\$	38.780,00	
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 8,99	R\$	44.950,00	
15	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 21,22	R\$	42.440,00	
16	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	5000	R\$ 7,14	R\$	35.700,00	
17	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 4,92	R\$	29.520,00	
18	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMPOLA	4000	R\$ 6,57	R\$	26.280,00	
19	CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 11,61	R\$	11.610,00	
20	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 3,38	R\$	20.280,00	
21	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,12	R\$	6.240,00	
22	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 2,75	R\$	16.500,00	
23	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 5,08	R\$	30.480,00	
24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	8000	R\$ 3,41	R\$	27.280,00	
25	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	8000	R\$ 5,02	R\$	40.160,00	
26	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 16,06	R\$	16.060,00	
27	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,95	R\$	4.475,00	
28	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,02	R\$	2.010,00	
29	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,16	R\$	8.320,00	
30	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	9600	R\$ 3,50	R\$	33.600,00	
31	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 5,00	R\$	25.000,00	
32	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 5,13	R\$	25.650,00	





# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 3					
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
34	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG)	AMPOLA	2000	R\$ 9,53	R\$ 19.060,00
35	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	2000	R\$ 13,48	R\$ 26.960,00
37	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 13,81	R\$ 82.860,00
38	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
39	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	3500	R\$ 5,37	R\$ 18.795,00
40	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	3500	R\$ 8,57	R\$ 29.995,00
41	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	5000	R\$ 9,16	R\$ 45.800,00
42	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	5000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
43	METILPREDNISOLONA 500MG	AMPOLA	500	R\$ 49,35	R\$ 24.675,00
44	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMPOLA	4000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
45	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	2000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
46	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJET.	AMPOLA	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
47	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
48	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
49	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
50	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
51	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 15,37	R\$ 38.425,00
52	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 19,37	R\$ 48.425,00
53	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	4800	R\$ 6,01	R\$ 28.848,00
54	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 33,74	R\$ 16.870,00
55	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	5600	R\$ 1,05	R\$ 5.880,00
56	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
57	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	4500	R\$ 5,76	R\$ 25.920,00
58	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
59	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 3					
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
60	AGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
TOTAL					R\$ 1.383.098,00

LOTE - 4					
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMPOLA	12.000	R\$ 10,20	R\$ 122.400,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMPOLA	12.000	R\$ 12,91	R\$ 154.920,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMPOLA	10.000	R\$ 22,74	R\$ 227.400,00
5	CLORETO DE SODIO 10%	AMPOLA	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
6	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
7	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
8	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	12800	R\$ 1,76	R\$ 22.528,00
9	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	11.000	R\$ 24,07	R\$ 264.770,00
11	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	8.000	R\$ 21,03	R\$ 168.240,00
12	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	10.000	R\$ 24,66	R\$ 246.600,00
TOTAL					R\$ 1.221.866,00

LOTE - 5					
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	1200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIATRICO COM GEL HOSPITALAR PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	400	R\$ 20,27	R\$ 8.108,00
3	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	800	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
4	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
5	ÁGUA DESTILADA DE 500ML	AMPOLA	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
6	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	5000	R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRASCO	4000	R\$ 12,39	R\$ 49.560,00
8	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	4000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	5.000	R\$ 18,71	R\$ 93.550,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	1000	R\$ 24,49	R\$ 24.490,00
11	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 239,21	R\$ 47.842,00



# Prefeitura Municipal Mucambo

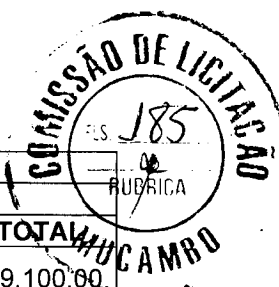


LOTE - 5						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
12	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	200	R\$ 228,26	R\$	45.652,00
13	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	1500	R\$ 123,76	R\$	185.640,00
14	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	200	R\$ 3,90	R\$	780,00
15	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	200	R\$ 3,95	R\$	790,00
16	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UNIDADE	120	R\$ 37,62	R\$	4.514,40
17	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UNIDADE	120	R\$ 37,62	R\$	4.514,40
18	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4	UNIDADE	120	R\$ 37,62	R\$	4.514,40
19	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	200	R\$ 51,66	R\$	10.332,00
20	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP (MULTIVIAS)	UNIDADE	8400	R\$ 2,16	R\$	18.144,00
21	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	25.000	R\$ 2,90	R\$	72.500,00
22	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	25.000	R\$ 2,18	R\$	54.500,00
23	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	120	R\$ 97,35	R\$	11.682,00
24	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	120	R\$ 97,35	R\$	11.682,00
TOTAL						R\$ 757.403,20

LOTE - 6						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	600	R\$ 1,82	R\$	1.092,00
2	ADAPTADOR PARA SONDA VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	600	R\$ 11,28	R\$	6.768,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 6						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	35.000	R\$ 0,26	R\$	9.100,00
10	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°26G	UNIDADE	1000	R\$ 6,29	R\$	6.290,00
11	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°27G	UNIDADE	1000	R\$ 6,29	R\$	6.290,00
12	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL N°25G	UNIDADE	1000	R\$ 6,29	R\$	6.290,00
13	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UNIDADE	25.000	R\$ 1,47	R\$	36.750,00
14	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°18	UNIDADE	25.000	R\$ 1,47	R\$	36.750,00
15	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°20	UNIDADE	25.000	R\$ 1,47	R\$	36.750,00
16	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°22	UNIDADE	25.000	R\$ 1,47	R\$	36.750,00
17	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UNIDADE	25.000	R\$ 1,47	R\$	36.750,00
18	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 19G	UNIDADE	28.400	R\$ 0,49	R\$	13.916,00
19	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 21G	UNIDADE	28.400	R\$ 0,49	R\$	13.916,00
20	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 23G	UNIDADE	28.400	R\$ 0,49	R\$	13.916,00
21	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 25G	UNIDADE	26.400	R\$ 0,49	R\$	12.936,00
22	DISPOSITIVO INTRAVENOSO N° 27G	UNIDADE	26.400	R\$ 0,49	R\$	12.936,00
23	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
24	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
25	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
26	LÂMINA DE BISTURI N° 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
27	LÂMINA DE BISTURI N° 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
28	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
29	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
30	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 38,79	R\$	13.576,50
31	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	35.000	R\$ 0,58	R\$	20.300,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,68	R\$	23.800,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,61	R\$	21.350,00
34	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,80	R\$	28.000,00
35	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,97	R\$	33.950,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 6						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
36	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,76	R\$	26.600,00
37	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,93	R\$	32.550,00
38	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 1,08	R\$	37.800,00
39	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	UNIDADE	35.000	R\$ 0,72	R\$	25.200,00
TOTAL						R\$ 699.962,00

LOTE - 7						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 6,23	R\$	26.166,00
2	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 8,15	R\$	34.230,00
3	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 11,49	R\$	48.258,00
4	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 5,31	R\$	22.302,00
5	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 8,29	R\$	34.818,00
6	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	4200	R\$ 8,97	R\$	37.674,00
7	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO 25CMX28CM	PACOTE	1000	R\$ 62,28	R\$	62.280,00
8	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	5.000	R\$ 6,48	R\$	32.400,00
9	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	3.200	R\$ 31,14	R\$	99.648,00
10	GAZE RAYON	PACOTE	600	R\$ 242,51	R\$	145.506,00
11	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM.15CMX24CM	PACOTE	30.000	R\$ 0,94	R\$	28.200,00
12	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	5.000	R\$ 7,37	R\$	36.850,00
13	FITA MICROPORE	ROLO	5.000	R\$ 6,64	R\$	33.200,00
14	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL SEM CAPA	UNIDADE	10.000	R\$ 14,80	R\$	148.000,00
TOTAL						R\$ 789.532,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 8						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE	15000	R\$ 0,96	R\$	14.400,00
2	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 10,21	R\$	15.315,00
3	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	8.000	R\$ 1,97	R\$	15.760,00
4	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	8.000	R\$ 1,70	R\$	13.600,00
5	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	8.000	R\$ 2,57	R\$	20.560,00
6	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 11,63	R\$	11.630,00
7	ABSORVENTE POS-PARTO	PACOTE	200	R\$ 19,95	R\$	3.990,00
8	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	620	R\$ 10,35	R\$	6.417,00
9	IODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (TOPICO)	LITRO	250	R\$ 29,26	R\$	7.315,00
10	IODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	250	R\$ 31,41	R\$	7.852,50
11	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	500	R\$ 8,15	R\$	4.075,00
12	TUBETS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,58	R\$	8.700,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	400	R\$ 27,95	R\$	11.180,00
14	REMOVEX (SOL. ÉTER SULFÚRICO 35%) 500 ML	FRASCO	40	R\$ 49,58	R\$	1.983,20
15	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	1200	R\$ 19,24	R\$	23.088,00
16	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ (PREVENÇÃO)	LITRO	120	R\$ 97,61	R\$	11.713,20
17	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UNIDADE	100	R\$ 114,93	R\$	11.493,00
18	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,54	R\$	2.700,00
19	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% FRASCO C/1000ML	LITRO	100	R\$ 37,35	R\$	3.735,00
20	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LITRO	120	R\$ 38,81	R\$	4.657,20
21	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LITRO	250	R\$ 62,33	R\$	15.582,50
22	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	120	R\$ 14,81	R\$	1.777,20
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 6,79	R\$	16.975,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 6,79	R\$	16.975,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 7,15	R\$	17.875,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 8						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
26	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 17,10	R\$	51.300,00
27	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 17,10	R\$	51.300,00
28	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	3000	R\$ 17,10	R\$	51.300,00
29	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GALÃO	120	R\$ 35,50	R\$	4.260,00
30	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 14,04	R\$	35.100,00
31	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PAR	15440	R\$ 2,34	R\$	36.129,60
32	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PAR	15440	R\$ 2,31	R\$	35.666,40
33	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PAR	15000	R\$ 2,19	R\$	32.850,00
34	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	4200	R\$ 25,50	R\$	107.100,00
35	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	4200	R\$ 25,50	R\$	107.100,00
36	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	4200	R\$ 25,50	R\$	107.100,00
37	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	4200	R\$ 8,92	R\$	37.464,00
38	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFÍCIO A-4	UNIDADE	30.000	R\$ 0,53	R\$	15.900,00
39	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UNIDADE	10.000	R\$ 2,31	R\$	23.100,00
40	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	120	R\$ 29,93	R\$	3.591,60
41	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	120	R\$ 62,15	R\$	7.458,00
42	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	120	R\$ 28,91	R\$	3.469,20
43	PROPÉ DESCARTÁVEL	PACOTE	900	R\$ 18,94	R\$	17.046,00
44	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UNIDADE	5.000	R\$ 0,88	R\$	4.400,00
45	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95	UNIDADE	8000	R\$ 3,52	R\$	28.160,00
46	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM TIRAS EM TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 30G	UNIDADE	12.000	R\$ 3,63	R\$	43.560,00
TOTAL						R\$ 1.072.703,60



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 9						
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCATEX) 13L	UNIDADE	3.500	R\$ 9,06	R\$	31.710,00
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	3.500	R\$ 12,33	R\$	43.155,00
3	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	900	R\$ 4,49	R\$	4.041,00
4	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	900	R\$ 4,47	R\$	4.023,00
5	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	900	R\$ 3,62	R\$	3.258,00
6	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	900	R\$ 3,81	R\$	3.429,00
7	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	900	R\$ 3,86	R\$	3.474,00
8	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	10.000	R\$ 2,24	R\$	22.400,00
9	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	10.000	R\$ 2,22	R\$	22.200,00
10	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	54	R\$ 51,50	R\$	2.781,00
11	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	42	R\$ 49,64	R\$	2.084,88
12	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	12.000	R\$ 5,86	R\$	70.320,00
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UNIDADE	10.080	R\$ 0,46	R\$	4.636,80
14	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	8.000	R\$ 4,70	R\$	37.600,00
15	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE - SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	8.000	R\$ 4,70	R\$	37.600,00
16	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	8.000	R\$ 4,70	R\$	37.600,00
17	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	10	R\$ 20,91	R\$	209,10
18	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	10	R\$ 20,91	R\$	209,10
19	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	1.200	R\$ 18,04	R\$	21.648,00
20	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	2.200	R\$ 97,86	R\$	215.292,00
21	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	65	R\$ 37,02	R\$	2.406,30
22	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	65	R\$ 131,19	R\$	8.527,35
23	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	2200	R\$ 5,49	R\$	12.078,00
TOTAL						R\$ 590.682,53

LOTE - 10					
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$ 28.929,60
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$ 28.929,60





# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 10						
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
4	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
5	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
6	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
7	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
8	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
10	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	5.040	R\$ 5,74	R\$	28.929,60
16	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
17	FIO MONONYLON 1.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.770	R\$ 3,11	R\$	21.054,70
18	FIO MONONYLON 2.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.770	R\$ 3,11	R\$	21.054,70
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/AGULHA	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
20	FIO MONONYLON 3.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.770	R\$ 3,11	R\$	21.054,70
21	FIO MONONYLON 4.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
22	FIO MONONYLON 5.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
23	FIO MONONYLON 6.0 C/AGULHA	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
24	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	6.720	R\$ 3,11	R\$	20.899,20
TOTAL						R\$ 622.503,30

LOTE - 11						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
2	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
3	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00



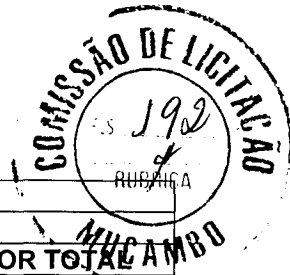
# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 11						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
4	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
5	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
6	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
7	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UNIDADE	2200	R\$ 6,31	R\$	13.882,00
8	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
9	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,01	R\$	1.363,50
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	1350	R\$ 1,63	R\$	2.200,50
26	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
27	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
28	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
29	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
30	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
31	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
32	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	12000	R\$ 1,07	R\$	12.840,00
33	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO - VAC (LATEX) EXTENSAO	UNIDADE	1000	R\$ 2,24	R\$	2.240,00
34	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
35	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE - 11						
MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
36	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
37	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
38	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
39	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
40	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
41	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
42	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/ C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
44	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	800	R\$ 5,89	R\$	4.712,00
TOTAL						R\$ 277.914,00

LOTE 12						
LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL	
1	DIALYSE A - ABX MINILISE LMG	FRAS	40	R\$ 154,29	R\$	6.171,60
2	DIACLEANER - ABX MINICLEAN LMG	FRAS	40	R\$ 150,63	R\$	6.025,20
3	DIATON LMG - ABX MINITON LMG	GALÃO	20	R\$ 297,67	R\$	5.953,40
4	CORANTE PANÓTIPO PARA HEMATOLOGIA	KIT	20	R\$ 229,91	R\$	4.598,20
5	EDTA - (HEMSTAB)	FRAS	70	R\$ 24,57	R\$	1.719,90
6	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRAS	60	R\$ 18,59	R\$	1.115,40
7	MICROSCÓPIO OPTICO CABEÇA BINOCULAR SEIDENTOP DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55-75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) IMERSÃO/ÓLEO) AUMENTO 40 - 1000X REVÓLVER QUÁDRUPLO COM "CLICK STOP" PLATINA 135X140MM ÁREA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED CONDENSADOR MÓVEL E	EQUI	2	R\$ 3.919,75	R\$	7.839,50



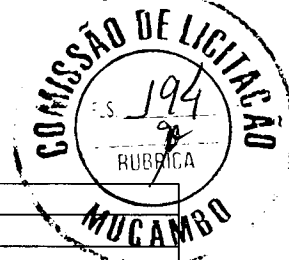
# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 12 LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
	CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUSTÁVEL, PARA CAMPO CLARO DIAFRAGMA ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO FOCALIZAÇÃO MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉFOCALIZAÇÃO TENSOR EM X E Y - MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA ALIMENTAÇÃO 110V A 220V (BIVOLT) ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAPA DE PROTEÇÃO E 1 FRASCO DE ÓLEO PARA IMERSÃO				
8	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	30	R\$ 110,23	R\$ 3.306,90
9	COLESTEROL TOTAL	KIT	30	R\$ 185,09	R\$ 5.552,70
10	COLESTEROL HDL	KIT	30	R\$ 522,55	R\$ 15.676,50
11	TRIGLICERIDES	KIT	30	R\$ 339,32	R\$ 10.179,60
12	UREIA	KIT	30	R\$ 80,96	R\$ 2.428,80
13	CREATININA	KIT	30	R\$ 87,65	R\$ 2.629,50
14	ÁCIDO ÚRICO	KIT	30	R\$ 109,68	R\$ 3.290,40
15	AST/TGO	KIT	30	R\$ 196,57	R\$ 5.897,10
16	ALT/TGP	KIT	30	R\$ 199,14	R\$ 5.974,20
17	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	KIT	16	R\$ 163,46	R\$ 2.615,36
18	FOSFATASE ALCALINA	KIT	16	R\$ 164,70	R\$ 2.635,20
19	GAMA GT	KIT	16	R\$ 144,93	R\$ 2.318,88
20	POTEÍNAS TOTAIS	KIT	10	R\$ 57,68	R\$ 576,80
21	ALBUMINA	KIT	10	R\$ 248,29	R\$ 2.482,90
22	B-HCG (BETA TESTE)	CAIXA	60	R\$ 109,24	R\$ 6.554,40
23	PCR	KIT	40	R\$ 166,63	R\$ 6.665,20
24	ASO	KIT	40	R\$ 155,40	R\$ 6.216,00
25	LATEX	KIT	40	R\$ 158,03	R\$ 6.321,20
26	VDRL	KIT	50	R\$ 80,75	R\$ 4.037,50
27	ANTI-A	FRAS	40	R\$ 64,15	R\$ 2.566,00
28	ANTI-B	FRAS	40	R\$ 70,93	R\$ 2.837,20
29	ANTI-D	FRAS	40	R\$ 146,40	R\$ 5.856,00
30	FITAS REAGENTES URINA	FRAS	100	R\$ 200,68	R\$ 20.068,00
31	LAMINULAS 24X24MM	CAIXA	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
33	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	GALÃO	100	R\$ 41,48	R\$ 4.148,00
34	DETERGENTE COMUM	UNI	2000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
35	ÁGUA SANITÁRIA	UNI	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
36	BOBINA TÉRMICA 57X30 MM PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200.	UNI	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
37	FITA PARA IMPRESSORA MEGAPLUS	UNI	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
38	PAPEL PARA IMPRESSORA DE HEMATOLOGIA	UNI	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
39	PAPEL FILTRO	UNI	20	R\$ 59,19	R\$ 1.183,80
40	PIPETA AUTOMÁTICA: 10 µL	DISCOS	20	R\$ 212,58	R\$ 4.251,60



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 12					
LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
41	PIPETA AUTOMÁTICA: 25 µL	UNI	10	R\$ 240,06	R\$ 2.400,60
42	PIPETA AUTOMÁTICA: 20 µL	UNI	10	R\$ 212,45	R\$ 2.124,50
43	PIPETA AUTOMÁTICA: 100 µL	UNI	10	R\$ 255,17	R\$ 2.551,70
44	PIPETA AUTOMÁTICA: 1000 µL	UNI	10	R\$ 284,68	R\$ 2.846,80
45	ÓLEO DE IMERSÃO	UNI	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
46	LÂMINAS FOSCAS	FRAS	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
47	PONTEIRAS GRANDES	CAIXA	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
48	PONTEIRAS PEQUENAS	PACOTE	10	R\$ 44,37	R\$ 443,70
49	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 12ML	PACOTE	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
50	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 15ML	UNI	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
51	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS VERMELHAS NÃO A VÁCUO	UNI	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
52	EXTENSORA (ESFREGAÇÃO DE HEMATOLOGIA)	UNI	2000	R\$ 24,61	R\$ 49.220,00
53	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS ROXA NÃO A VÁCUO	UNI	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
54	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS CINZA NÃO A VÁCUO	UNI	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
55	TUBOS EPENDORFF	UNI	2000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
56	TUBOS GRADUADOS 5ML 1/10	UNI	1000	R\$ 16,64	R\$ 16.640,00
57	TUBOS GRADUADOS 10ML 1/10	UNI	40	R\$ 22,85	R\$ 914,00
58	TUBOS WESTERGREN 200MM	UNI	40	R\$ 11,11	R\$ 444,40
59	ERLEMYER PEQUENO	UNI	40	R\$ 58,31	R\$ 2.332,40
60	ESPATULAS DE MADEIRA PCT C/100	UNI	4	R\$ 6,02	R\$ 24,08
61	ESCOVINHAS PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	20	R\$ 36,98	R\$ 739,60
62	TUBETES	PACOTES	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
63	CAIXA TÉRMICA (TRANSPORTE DE AMOSTRAS)	UNID	40	R\$ 209,95	R\$ 8.398,00
64	ESTANTES PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNI	6	R\$ 21,25	R\$ 127,50
65	LENÇOS PARA LIMPEZA DAS LENTES DO MICROSCÓPIO OPTICO	UNI	40	R\$ 22,22	R\$ 888,80
66	FITAS MICROPORE 10 X4,5	PACOTE	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
67	GARROTE Nº 200	UNI	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00
68	AGULHAS 0,55X20	UNI	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
69	ESPELHO LEITOR 30 CM	UNI	10000	R\$ 43,69	R\$ 436.900,00
70	DESCARTEX TAMANHO 13 LTS	UNI	4	R\$ 9,20	R\$ 36,80
71	DESCORANTE	UNI	200	R\$ 65,90	R\$ 13.180,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 12					
LABORATORIO					
ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QNT	M�DIA UNIT.	VALOR TOTAL
72	VIOLETA DE GENCIANA	UNI	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
73	TINTURA DE IODO 2%	UNI	4	R\$ 28,89	R\$ 115,56
TOTAL					R\$ 746.793,58

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisi o de medicamentos, material m dico e de consumo para suprir as necessidades da Secretaria de Sa de do munic pio de Mucambo   de extrema import ncia afim de atender as demandas de quantitativos para o exerc cio de 2023 e 2024, garantido assim um servi o de qualidade na  rea da sa de a todos os munic pes de Mucambo que virem a necessitar.

#### 3.1.1 DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATA O POR LOTE

3.1.2. A licita o, para a contrata o de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que v rios fornecedores poder o implicar descontinuidade da padroniza o, bem assim em dificuldades gerenciais e, at  mesmo, aumento dos custos, pois a contrata o tem a finalidade de formar um todo unit rio. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padr o de qualidade e efici ncia que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de servi os ou fornecedores.

3.1.3. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23,  1 , da Lei n  8.666/1993, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o, e principalmente, assegurar, n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licit torio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica.

3.1.4. O agrupamento dos itens faz-se necess rio haja visto a celeridade, economia de escala, a efici ncia na fiscaliza o. Assim com destaque para os princ pios da efici ncia e economicidade,   imprescind vel a licita o por grupo.

#### 3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREG O:

3.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padr es de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especifica es usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Preg o.

3.2.2 Os bens, objeto da presente licita o, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que s o geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compar veis entre si, de modo a permitir a decis o de compra com base no menor pre o, por meio de especifica es usuais praticadas no mercado.

3.2.3 O uso do Preg o se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal de SA DE, devido   entrega parcelada do objeto.

#### 3.3. N O EXCLUSIVIDADE PARTICIPA O DE ME E EPP

3.3.1 A reda o do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames p blicos deflagrados h  de se dar prefer ncia   contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legisla o espec fica editada pelo ente licitante.

3.3.2 Justifica-se a n o realiza o de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poder  representar preju zos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:



# Prefeitura Municipal Mucambo



3.3.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.3.4 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.3.5 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.3.6 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mucambo, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.3.7 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.3.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

## **5 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Para o fornecimento dos itens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria



# Prefeitura Municipal Mucambo



Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

## **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1. Os itens deverão ser entregues conforme descritos na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestor, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

7.1. Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria requisitante quando da Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mucambo.

9.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.





# Prefeitura Municipal Mucambo



9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento/fornecimento dos itens;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais

g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

12.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

12.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## **15. VALOR DO INVESTIMENTO**

15.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 9.225.614,21 (nove milhões duzentos e vinte e cinco mil seiscientos e quatorze reais e vinte e um centavos)**.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticadas no mercado.



# Prefeitura Municipal Mucambo

## ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA



Pregão eletrônico N° 2501.01/2023

À  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
Comissão de Licitação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

LOTE _____						
Item N°	Especificações	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total dos Itens .....						R\$

Valor Global da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: A entrega dos itens será feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Observação 1:** Está Carta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** A inserção de arquivos contendo informações que **IDENTIFIQUEM** a LICITANTE neste campo implicaram na **DECLASSIFICAÇÃO imediata da mesma**.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2023

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_  
VALIDADE: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, através da SECRETARIA DE ..., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços N.º \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas publicada no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Mucambo, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços tombado sob o n.º \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002 e Decreto 7892/2013 e suas alterações.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues de IMEDIATO, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no prazo de 05 (cinco) dias, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 ou conforme especificado na ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



# Prefeitura Municipal Mucambo



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura de Mucambo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



# Prefeitura Municipal Mucambo



- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



# Prefeitura Municipal Mucambo



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observada na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





# Prefeitura Municipal Mucambo



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flânlógrafo da Comissão de Licitação em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento dentrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não extingue a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA QUINZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

15.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



# Prefeitura Municipal Mucambo



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo -Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### MUNICÍPIO DE MUCAMBO

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2023

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2023

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

#### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2023

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MUCAMBO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços N.º \_\_\_\_\_

LICITANTE VENCEDOR:

\* CNPJ N.º

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2501.01/2019/MUCAMBO

## ANEXO V

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para registro de preços tombado sob o n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EPI'S, MEDICAMENTOS E LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

N.º	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Total (R\$)</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



# Prefeitura Municipal Mucambo



do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 – O(s) produto(s) será fornecido logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades da secretaria, através de solicitação emitido pela Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

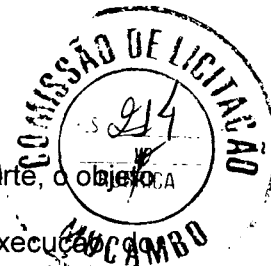
8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;





# Prefeitura Municipal Mucambo



- 8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).
- 10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal Mucambo



12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal Mucambo, Sr (a). \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mucambo - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

Nome:

CPF